



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante Concorrência, propriedade do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Concorrência, nas formas da Lei, a seguinte área de propriedade do Município:

Um terreno urbano, localizado na quadra nº 02, lote 06, Setor 220, no quarteirão formado pelas Ruas Pelotas, Guananzes, Osmani Veras e Borges de Medeiros, situado na cidade de Terra de Areia, medindo quinze metros de frente, ao norte, onde entesta na Rua Pelotas, com igual largura no fundo, ao sul, onde entesta em parte do mesmo lote nº 06, do mesmo outorgado comprador; com uma extensão, por ambos os lados de 42 metros; dividindo-se ao leste com o lote nº 09, da pessoa conhecida por Balduino, e pelo outro lado, ao oeste, com a Rua Borges de Medeiros, com a qual faz esquina, perfazendo uma área total de 630 metros quadrados e situando-se ao lado ímpar da Rua Pelotas, conforme Matrícula nº 75.124 do Registro de Imóveis de Osório/RS. Existe sobre tal lote uma edificação em alvenaria de aproximadamente noventa metros quadrados.

Art. 2º O valor do lance mínimo deverá ser apurado mediante avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação e Patrimônio considerando as avaliações do mercado imobiliário, que está anexado e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º O produto resultante da concorrência será contabilizado em dotação específica do Município de Terra de Areia e poderá servir para a aquisição e/ou reforma de bem imóvel.

Art. 4º Para as despesas decorrentes desta Lei fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto visa possibilitar a alienação mediante concorrência, de um terreno do Município.

A alienação do citado imóvel obedecerá aos ditames dos artigos 17,18 e 19 da Lei nº 8.666/93 e as ressalvas da Lei Municipal nº 2.251/2015.

O referido imóvel não é utilizado, atualmente, pelo município devido à sua precariedade, e a pretensão de aliená-lo deve-se ao fato de que será oneroso demais para o município sua reforma.

Esclarecemos que os recursos provenientes da alienação dos terrenos serão investidos na infraestrutura do Município.

Diante do exposto, dirijo-me aos nobres Edis e solicito que aprovem a Lei em tela, sabendo da vossa sensibilidade, coerência e sapiência, já vos agradeço de forma antecipada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal